

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Nº 23 da 30107 1979

DECRETO Nº 2975/79
de 08 de junho de 1979

Retifica a descrição do imóvel sob nº 43 constante do artigo 1º do Decreto nº 1.736, de 06 de junho de 1974, alterada pelo Decreto nº 1.766, de 26 de agosto de 1.974.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, da área de 30.390 m² de propriedade da Bonádio S/A - Fábrica de Louças Santo Eugênio e outro, declarada de utilidade pública como necessária à abertura da Avenida Presidente Médici e obras complementares, só serão utilizadas, para este mesmo fim, 3.002,50 m², como ficou constatado com a definição total dos respectivos projetos;

CONSIDERANDO mais e finalmente que, embora já ajuizada a competente ação expropriatória pela Urbanizadora Municipal-S/A - URBAM, não houve ainda o pagamento do preço fixado em sentença,

D E C R E T A :

Artigo 1º- A descrição e caracterização do imóvel sob nº 43 constantes do artigo 1º do Decreto nº 1.736, de 06 de junho de 1.974, alteradas pelo Decreto nº 1.766, de 26 de agosto de 1.974, passam a vigorar com a seguinte redação:

"43. Imóvel de ficha cadastral nº 10-20-03 00.

Localização: área próxima ao Córrego Lavapes
PERÍMETRO "A" - O perímetro atingido inicia-se no ponto "D" da planta respectiva, situado no prolongamento de divisa com o prédio nº 13 da Rua Mário Sampaio Martins e o muro de arrimo da Avenida Presidente Médici. Segue pela divisa original, ou seja, com parte de referido prédio, numa extensão de 35,40m (trinta e cinco metros e quarenta centímetros); deflete à esquerda e segue numa extensão de 59,50m (cinquenta metros e cinquenta centímetros), em linha paralela ao antigo leito do Córrego Lavapes, até atingir a divisa da propriedade de Paulo da Silva Santos, já desapropriada; deflete à esquerda, formando um ângulo de aproximadamente 95º e segue numa extensão de 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros); deflete à direita, formando um ângulo de aproximadamente 85º e segue numa extensão de 33,00 (trinta e tres metros), indo a atingir a faixa da linha de transmissão da Light, fazendo divisa, nestes dois últimos segmentos, com a mesma propriedade de Paulo da Silva Santos,

Cont. do Decreto n.º 2975/79 - fls. 02

já desapropriada; deflete à esquerda e segue acompanhando referida faixa da Light por uma extensão de 11,50 (onze metros e cinquenta centímetros), indo atingir o muro de arrimo que é a divisa atual deste trecho da Avenida; deflete à esquerda e segue pelo mesmo muro de arrimo em direção à Rua Mário Sampaio Martins, por uma extensão de 114,10m (cento e quatorze metros e dez centímetros), em divisa com o remanescente desta área. Este perímetro encerra a área de 2.640,00 m² (dois mil, seiscentos e quarenta metros quadrados) e consta pertencer à Bonádio S/A - Fábrica de Louças Santo Eugênio, em maior área, por força da transcrição n.º 8.644, feita às fls. 174 do Livro n.º 3-I, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

PERÍMETRO "B" - É constituído de parte da faixa da linha de transmissão da Light, com as seguintes medidas e confrontações: principia no ponto de convergência da divisa desta faixa com as propriedades de Paulo da Silva Santos, já desapropriada, e de Bonádio S/A - Fábrica de Louças Santo Eugênio, no lado esquerdo da faixa, tomando-se o sentido bairro cidade; deste ponto, no sentido bairro-cidade, segue por uma extensão de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros), fazendo divisa com parte da propriedade de Bonádio S/A - Fábrica de Louças Santo Eugênio; deflete à direita e segue no alinhamento do muro de arrimo da Avenida Presidente Médici por uma extensão de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros), divisando com a área remanescente desta faixa; deflete à direita e segue, agora no sentido cidade-bairro, numa extensão de 8,80m - (oito metros e oitenta centímetros), confrontando com parte da propriedade de Bonádio S/A - Fábrica de Louças Santo Eugênio; deflete novamente à direita e, em divisa com a área de continuação desta faixa, segue por uma distância de 12,30m (doze metros e trinta centímetros), indo atingir o ponto de partida. Este perímetro encerra a área de 101,50 m² (cento e um metros e cinquenta decímetros quadrados) e consta pertencer, em maior área, à THE SÃO PAULO TRAMWAY LIGHT AND POWER COMPANY LIMITED, por força da transcrição n.º 8.684, feita às fls. 179 do Livro n.º 3-D, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

PERÍMETRO "C" - Este perímetro, de formato triangular, tem seu início no cruzamento da faixa da Light com o muro de arrimo da Avenida Presidente Médici; deste ponto segue divisando com referida faixa da Light, no sentido cidade-bairro, por uma extensão de 8,80m - (oito metros e oitenta centímetros); deflete à esquerda, formando um ângulo de aproximadamente 120º e segue numa extensão de 42,60m (quarenta e dois metros e sessenta centímetros), indo atingir o já mencionado muro de arrimo, confrontando com a antiga propriedade de Paulo da Silva Santos, já desapropriada; deflete à esquerda e segue acompanhando aludido muro de arrimo até alcançar o ponto de partida, com uma extensão de 38,20m (trinta e oito metros e vinte centímetros), divisando com o remanescente desta área. Este perímetro encerra a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros-

Cont. do Decreto nº 2975/79 - fls. 02

quadrados) e consta pertencer à Bonádio S/A - Fábrica de Louças Santo Eugênio, em maior área, por força da transcrição nº 8.644, feita às fls. 174 do Livro nº 3-I, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

PERÍMETRO "D" - Este perímetro, de formato triangular, tem seu início nas proximidades da galeria de águas pluviais-oriundas da Rua Antônio Saes, num ponto recuado 4,00m (quatro metros) desta galeria, junto à divisa com a antiga propriedade de Paulo da Silva Santos, já desapropriada; deste ponto sobe numa extensão de 8,80m (oito metros e oitenta centímetros) em linha paralela à referida galeria; deflete à esquerda e segue numa extensão de 20,00m (vinte metros), fazendo divisa com o remanescente desta área; deflete novamente à esquerda e segue numa extensão de 20,00m (vinte metros), fazendo divisa com a antiga propriedade de Paulo da Silva Santos, já desapropriada, indo atingir o ponto de partida. Este perímetro encerra a área de 101,00 m² (cento e um metros quadrados) e consta pertencer à Bonádio S/A - Fábrica de Louças Santo Eugênio em maior área, por força da transcrição nº 8.644, feita às fls. 174 do livro nº 3-I, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca".

Artigo 2º- Fica revogada a declaração de utilidade pública sobre a área de 27.387,50m² (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) que, por força da retificação constante deste Decreto, remanesce.

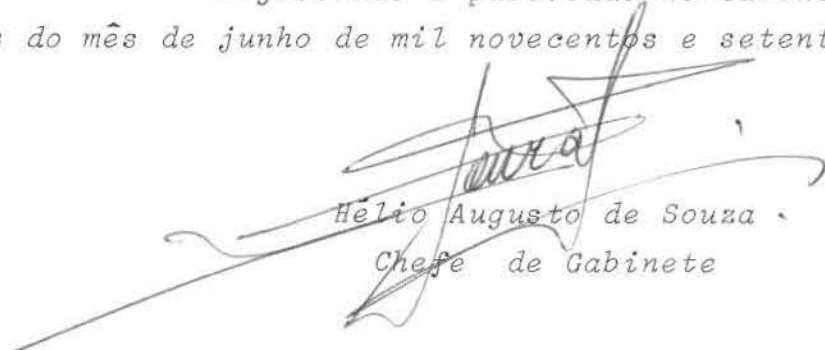
Artigo 3º- Fica autorizada a URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM a promover as necessárias retificações e desistências na respectiva ação expropriatória já ajuizada.

Artigo 4º- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de junho de 1979.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.


Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete